E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.487 DE 25 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$ 5.396.500,19 (Cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos reais e dezenove centavos)**, para criar e reforçar as dotações orçamentárias no Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**09 - SEC. MUNICIPAL DES. AGRÁRIO E MEIO AMB.**	
PROGRAMA	**0035 - DESENVOLVIMENTO TÉCNICO AGRÁRIO**	
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2082 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO AGRÁRIO - REC.FED.	
DEST. RECUR.	**05.100.000**	
ELEMENTO	(260) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.250,00
UNIDADE ORÇ.	**10 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	
PROGRAMA	**0015 - PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST., ATENÇÃO BÁS. ACORD.**	
FONTE	**01 - TESOURO**	
ATIVIDADE	2097 - MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATEND. - REC. PRÓPRIOS	
DEST. RECUR.	**01.310.000**	
ELEMENTO	(355) 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.999.950,00
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2099 - MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATEND. - REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.300.096**	
ELEMENTO	(367) 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.170.278,00
DEST. RECUR.	**05.300.038**	
ELEMENTO	(371) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	31.272,43
UNIDADE ORÇ.	**14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA	**0021 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FMAS**	
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	**2159 - MANUTENÇÃO DO FMAS - REC. FEDERAL**	

DEST. RECUR.	**A CRIAR**	
ELEMENTO	(671) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.058,76
ELEMENTO	(672) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.550,00
ELEMENTO	(673) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.141,00
TOTAL		**5.396.500,19**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de:

1° - Anulação parcial de dotação

ORGÃO	**02 - EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**10 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	
PROGRAMA	**0015 - PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST., ATENÇÃO BÁS. ACORD.**	
FONTE	**01 - TESOURO**	
ATIVIDADE	2097 - MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATEND. - REC. PRÓPRIOS	
DEST. RECUR.	**01.310.000**	
ELEMENTO	(357) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.999.950,00
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2099 - MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATEND. - REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.300.096**	
ELEMENTO	(371) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.170.278,00
TOTAL		**5.170.228,00**

2° - Superávit Financeiro

- Dos recursos provenientes de superávit financeiro referente a recursos financeiro recebidos do Ministério da Saúde que institui a construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no valor de R$ 31.272,43 (Trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

3° - Excesso de arrecadação

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recursos para a manutenção da Divisão de Habitação, referente ao Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida no valor de R$ 48.749,76 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recursos do Convênio para Aquisição de Patrulha Mecanizada – Caminhão com Prancha fixa CT nº 1019288-65 no valor de R$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de março de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto Lei nº 1482/2015 de autoria do Executivo Municipal